## Presidência da RepúblicaCasa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

## LEI N° 5.909, DE 23 DE AGOSTO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral - o crédito especial de Cr\$23.500,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral - o crédito especial de Cr\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros) para atender despesas com pagamentos de execução de sentenças judiciais contra a

União.

28.00

- ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28.02

Cr\$1.00

- Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

2802.1800.2364

- Execução de Sentenças Judiciais Contra a União

3.0.0.0

- Despesas Correntes

3.1.0.0

- Despesas de Custeio

3.1.4.0

- Encargos Diversos.....

23.500

Art 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 28.00, a saber:

Cr\$1,00

28.00

- ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28.02

- Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral
2802.1800.2029
- Reserva de Contingência
3.0.0.0
- Despesas Correntes
3.2.0.0
- Transferências Correntes
3.2.6.0
- Reserva de Contingência
23.500
Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 23 de agosto de 1973; 152º da Independência e 85º da República.
EMÍLIO G. MéDICI <b>Antônio Delfim Netto</b> João Paulo dos Reis Velloso
Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.8.1973